

LEI nº 514

Concede abono provisório aos funcionários Ativos e Inativos, na base de 25% e 20% respectivamente, e Abre Crédito Especial de Cr\$1.603.716.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino, autorizado a conceder Abono Provisório aos Funcionários Municipais, Ativos e Inativos, nas bases de 25% a 20%, respectivamente, sobre os atuais proventos pagos pela Municipalidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizada com o abono em tela, fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, credenciada a abrir um Crédito Especial de Cr\$1.603.716 (hum milhão, seiscentos e três mil, setecentos e dezesseis cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de agosto de 1965.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal